



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais do município de Iguatu-CE! Estamos felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais/proponentes do município de Iguatu/CE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Iguatu/CE através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital:

O objeto deste Edital é a seleção de espaços e organizações artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção de seus espaços/organizações nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Iguatu/CE.

2.2 Quantidade de espaços e organizações artístico-culturais de Iguatu-CE selecionados:

Esse Edital selecionará 14 espaços e organizações artístico-culturais, que concorrerão entre ampla concorrência, cotas para pessoas negras, cotas para pessoas indígenas





e cotas para pessoas PCD distribuídas entre 02 (duas) categorias que estão divididas entre: espaços e organizações artístico-culturais que não possuem CNPJ e espaços e organizações artístico-culturais que possuem CNPJ. Ressalta-se que em ambas categorias, esses espaços devem ter sua atuação voltada no mínimo para uma das diversas linguagens culturais existentes no município de Iguatu/CE.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Nº	Categorias	Quantidade de vagas (ampla concorrência)	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas PCD (5%)	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
1	CATEGORIA A - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que não possuem CNPJ	02	02	01	01	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
2	CATEGORIA B - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que possuem CNPJ	04	02	01	01	08	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
	Somatório de vagas:	06	04	02	02	Total geral de vagas: 14		Valor total: R\$ 140.000,00

2.3 Valor total do Edital:

O valor total deste edital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), objetivando contemplar 14 espaços e organizações artístico-culturais de Iguatu/CE, distribuídos entre 02 (duas) categorias, conforme valores e vagas estabelecidos em conformidade com o ANEXO I deste Edital e abaixo descrito.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária: 10.02-13.392.0055.2.097 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA





LEI ALDIR BLANC; Rubricas 3.3.90.42.00 – Auxílios e 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; Fonte de Recurso: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; Conta Bancária Oriunda: Agência: 0122-8, Conta: 62.176-5 (Lei Paulo Gustavo).

Sobre o valor total repassado pelo município de Iguatu/CE aos espaços e organizações artístico-culturais desse município, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição:

De 00:00 horas do dia 14/10/2024 até às 00:00 horas do dia 25/10/2024 através do Mapa Cultural do Ceará pelo site <http://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24701>

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital agentes culturais ou proponentes que constituem espaços e organizações artístico-culturais localizados e atuantes no município de Iguatu/CE e que tenham as seguintes características:

I - Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Agente Cultural ou Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Ou seja, os agentes culturais ou proponentes podem ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor individual (MEI);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Microempresas;

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços ou organizações artístico-culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IX), essa representação será formalizada através da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo V) que deve ser assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.





São exemplos de espaços ou organizações artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei Nº 14.399/2022 (Lei da PNAB).

Atenção! Não é necessário ter uma sede com espaço físico para participar deste edital.

2.5 Quem não pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, espaços e organizações artístico-culturais:

- I. Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do Edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor





tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6 Quantos projetos cada Agente Cultural ou Proponente pode apresentar neste Edital:

Cada agente cultural ou proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

Atenção! O subsídio para espaços e organizações artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural/proponente seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais/proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural/proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais/proponentes;
- II. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- III. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais/proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais/proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deste Edital serão realizadas unicamente através do site do Mapa Cultural do estado do Ceará, através do link: <http://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24701>

4.1 Como se inscrever:

O agente cultural/proponente deve atualizar seus dados no Mapa Cultural do Ceará e responder o Formulário Virtual de Inscrição (obrigatório) que constitui seu Plano de Trabalho, bem como encaminhar/anexar a documentação obrigatória solicitada no ato de sua inscrição.





Dados obrigatórios que o agente cultural/proponente (pessoa física, MEI, grupo ou coletivo sem CNPJ e pessoas jurídicas (com CNPJ)) deve informar em sua inscrição:

- a) Dados do seu representante e do espaço ou organização artístico-cultural;
- b) Atuação do espaço ou organização artístico-cultural;
- c) Descrição da sua proposta/projeto cultural;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Anexar documentos obrigatórios.

Documentação obrigatória solicitada no ato de sua inscrição:

- a) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios e outros mais);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço ou organização artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural/proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do Mérito Cultural do seu projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural.

4.2 O agente cultural/proponente deverá anexar no ato da inscrição através do Mapa Cultural do Ceará os seguintes documentos obrigatórios:

- a) ANEXO IV - Declaração de Residência, caso não possua comprovante de residência em seu próprio nome;
- b) ANEXO V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, caso seja representante de grupo ou coletivo e se for concorrer enquanto Grupo ou Coletivo sem CNPJ;
- c) ANEXO VI - Declaração Étnico Racial Para Pessoas Pretas Ou Indígenas, caso seja pessoa preta ou indígena e se for concorrer às cotas;
- d) ANEXO VII - Declaração Para Pessoas PCD, caso seja PCD e se for concorrer às cotas;
- e) ANEXO VIII – Planilha Orçamentária; e
- f) Outros documentos que o agente cultural/proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do Mérito Cultural do seu projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural.

Atenção! Para fins de validação da inscrição, o agente cultural/proponente deve se certificar de preencher todos os campos obrigatórios no formulário virtual e confirmar o

envio. Caso a inscrição não seja finalizada e ficar como “rascunho”, a mesma não será considerada apta para concorrer neste Edital.

Atenção! O agente cultural/proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à





Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas:

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas à cada categoria desse Edital está disponível no Anexo I em conformidade com a Lei Orgânica do Estado do Ceará (Lei Nº 18.012/2022), sendo:

- a) 25% das vagas destinadas para pessoas pretas (pretas/pardas);
- b) 10% das vagas destinadas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas destinadas para pessoas com deficiência (PCD).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais/proponentes (tanto pessoas físicas quanto jurídicas) deverão preencher as declarações disponibilizadas nos Anexos VI e VII deste Edital.

5.2 Concorrência concomitante:

Os espaços e organizações artístico-culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços e organizações artístico-culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo agente cultural/proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas:





No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais/proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais/proponentes aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das Cotas para espaços ou organizações artístico-culturais:

Os espaços ou organizações artístico-culturais, tanto as pessoas jurídicas (com CNPJ) quanto as pessoas físicas (espaços ou organizações artístico-culturais sem CNPJ representados pelo dirigente do grupo artístico) podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas ou espaços e organizações artístico-culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no seu espaço ou organização artístico-cultural;
- II. Pessoas jurídicas ou espaços e organizações artístico-culturais sem CNPJ, cujo espaço ou organização artístico-cultural seja majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Atenção! Vale salientar que as pessoas físicas que representam a pessoa jurídica ou o espaço ou organização artístico-cultural sem CNPJ devem preencher a declaração, conforme modelos disponibilizados nos Anexos VI e VII deste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO OU ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Projeto de Manutenção:

Os agentes culturais ou proponentes que constituem espaços e organizações artístico-culturais devem preencher as informações de seu projeto no formulário de inscrição virtual no site do Mapa Cultural do Ceará, disponível através do LINK: <http://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24701>

O agente cultural/proponente deverá preencher as seguintes perguntas sobre o projeto de manutenção (Plano de Trabalho):

- a) Dados do representante do espaço ou organização artístico-cultural (pessoa física ou pessoa jurídica);
 - b) Atuação do espaço ou organização artístico-cultural;
 - c) Descrição da sua proposta/projeto cultural;
- Informar quais as principais linguagens culturais que o espaço ou organização artístico-cultural atua;
 - Descrição do espaço ou organização artístico-cultural;
 - Justificativa do projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural;
 - Objetivos do projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural;
 - Metodologia de utilização do subsídio ao qual será contemplado por esse edital;
- Perfil do público atendido no espaço ou organização artístico-cultural;





- Medidas de acessibilidades existentes no espaço ou organização artístico-cultural;
- Composição da equipe do espaço ou organização artístico-cultural;
- Cronograma de execução da proposta/projeto cultural a ser desenvolvida com os recursos financeiros provenientes deste edital;
- Estratégias de divulgação da sua proposta/projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural;
- Descrição de como será realizada a contrapartida da sua proposta/projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural;

d) Preenchimento da Planilha orçamentária (Anexo VIII);

e) Encaminhar os seguintes documentos obrigatórios:

- Portfólio do espaço ou organização artístico-cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação); e
- Outros documentos obrigatórios de acordo com a inscrição do agente cultural/proponente.

Atenção! O agente cultural/proponente deve anexar ainda, os documentos informados no item 4.2 deste Edital.

Atenção! O agente cultural/proponente será o único responsável pela veracidade do projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural e dos documentos encaminhados, isentando o município de Iguatu-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de Execução do Projeto de Manutenção de Espaços ou Organizações Artístico-culturais:

Os projetos de manutenção dos Espaços ou Organizações Artístico-culturais apresentados deverão ser executados **até 31 de agosto de 2025**.

6.3 Custos de Manutenção:

O agente cultural/proponente deve preencher a planilha orçamentária disponibilizada no Anexo VIII, indicando os custos de manutenção do espaço ou organizações artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto de manutenção.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto de manutenção, conforme a categoria no qual o proponente está inscrito, descrita no Anexo I do presente Edital.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.





Atenção! De acordo com a Lei Orgânica do Estado do Ceará (Lei Nº 18.012/2022), o agente cultural/proponente deverá destinar 10% do orçamento do seu projeto de manutenção do espaço ou organização artístico-cultural para a disponibilização de recursos de acessibilidade adequados à execução das atividades planejadas para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas, possam participar e desfrutar plenamente das atividades culturais oferecidas.

6.4 Contrapartida:

Os espaços ou organizações artístico-culturais habilitados neste Edital são obrigados a garantir como contrapartida, de forma gratuita e em intervalos regulares, a realização de ações/atividades culturais destinadas ao público de instituições/entidades públicas como escolas (municipais ou estaduais), equipamentos culturais, equipamentos sócio assistenciais e demais espaços públicos da cidade de Iguatu – CE, preferencialmente de sua comunidade, inclusive com apresentações culturais ao vivo e com interação popular.

Ainda sobre as contrapartidas, fica acordado que:

- I. As contrapartidas a serem realizadas nos equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, devem acontecer mediante agendamento com no mínimo 20 dias de antecedência, respeitando o planejamento do equipamento cultural e agenda de programações culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE;
- II. A definição do local, data e hora de realização destas contrapartidas ficarão a cargo do agente cultural/proponente em conformidade com a instituição/entidade/equipamento público por ele escolhida para realizar sua contrapartida, respeitando os prazos de envio da prestação de contas conforme orientações que consta no item 12.2 deste Edital;
- III. É de obrigação do agente cultural/proponente garantir os meios de acessibilidade adequados para a realização de sua contrapartida e conforme plano de trabalho aprovado;
- IV. A divulgação das ações/atividades de contrapartida (seja por meio virtual, físico ou volante) fica à cargo do agente cultural/proponente em cooperação com as instituições que o mesmo estabelecer parcerias, respeitando as orientações de aplicação das marcas do governo municipal, da Política Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal conforme orientações disponíveis no item 11 deste Edital;
- V. Fica permitido à aplicação de marcas de parceiros e apoiadores do projeto, respeitando as orientações que constam no item 11 deste Edital;
- VI. Para fins de comprovação da Execução da Contrapartida, o agente cultural/proponente deverá registrar suas ações através de fotografias, frequências do público alvo, cartazes de divulgação e declaração da instituição recebedora da atividade cultural apresentadas junto ao Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento disponibilizado no Anexo X deste Edital.

6.5 Recursos de Acessibilidade:

Os espaços ou organizações artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos espaços ou organizações artístico-





culturais, especialmente aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pelo espaço ou organização artístico-cultural; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços e organizações artístico-culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços e organizações artístico-culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços e organizações artístico-culturais selecionados:

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos inscritos. Farão parte desta comissão 5 (cinco) pareceristas externos, selecionados a partir de Edital autônomo.

7.2 Quem não pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.





Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos Projetos de Manutenção:

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços e organizações artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço e organização artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Bônus de Pontuação:

O agente cultural/proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.5 Análise da Planilha Orçamentária:

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural/proponente são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.6 Valores incompatíveis com o Mercado:

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural/proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.7 deste Edital.

7.7 Recurso da Etapa de Seleção:

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>), no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do envio de formulário de apresentação de recurso dessa etapa, de acordo com o modelo no Anexo III deste Edital para o email da





PNAB Iguatu: pnabiguatuce@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, cujo período é de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>), no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão remanejados à outra categoria que contiver a maior quantidade de inscrições nesse Edital;

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ficando a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu – CE a escolha do referido Edital para receber esses recursos remanejados

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de Habilitação

O agente cultural/proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do Resultado Final de Seleção, por meio de documentação impressa ou em forma de xérox legível através do envio físico entregue na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, localizada à Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Bairro Prado, Iguatu/CE os seguintes documentos.

Se o espaço ou organização artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;

II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos expedida através do site: <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;

V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedido através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>;





VI. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas de forma presencial no setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE ou através do site:

https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte;

VII. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas através do site: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>;

VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS expedida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho expedido através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

Se o espaço ou organização artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento pessoal com foto que contenha RG e CPF);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas de forma presencial no setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Iguatu–CE ou através do site: https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte

IV. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas através do site: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho expedidas através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e seu locatário, caso comprovante de endereço não esteja no nome do agente cultural, conforme o anexo IV deste Edital.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais/proponentes:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural/proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.





Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da Etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Iguatu - CE, que deve ser apresentado por meio do envio de formulário de apresentação de recurso da etapa de Habilitação de acordo com o modelo no anexo III deste Edital para o email: pgm@iguatu.ce.gov.br com cópia para o email da PNAB Iguatu: pnabiguatuce@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em até dois dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>), Mapa Cultural do Ceará e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural/proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu-CE, localizada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, bairro Prado.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu – CE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos Recursos Financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural/proponente deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural/proponente.

O agente cultural/proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IX) de acordo com a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital (Anexo





XII), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Iguatu/CE de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O acesso as marcas do Governo Federal e as orientações de aplicação estão disponíveis através dos links:

Marcas PNAB - <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual>

Manual de aplicação das marcas - https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e Avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o Agente Cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE:

O agente cultural/proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo X deste edital, o mesmo deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Caso as informações sejam consideradas insuficientes, faz-se necessário a apresentação do Relatório Financeiro de Execução Cultural, conforme modelo do Anexo XI.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:





I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

III. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Atenção! Vale salientar que, no caso de necessidade do Relatório Financeiro de Execução Cultural, este deve ser apresentado no prazo de até 120 dias, contados a partir do recebimento de notificação específica emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de Projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/proponente.

13.2 Acompanhamento das Etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>), no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais/proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

13.3 Impugnação do Edital:

I - O período de impugnação do presente Edital será de 10 à 11 de outubro de 2024;

II - Os atos de impugnação deverão ser fundamentados e enviados para o e-mail pgm@iguatu.ce.gov.br.

13.4 Validade do Resultado deste Edital:

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final. Sendo, 08 meses para execução do objeto e 04 meses para prestação de contas.

13.5 Informações Adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabiguatuce@gmail.com

14 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital, os seguintes anexos:





ANEXO I - Categorias e Distribuição Financeira;

ANEXO II - Critérios de Avaliação do Mérito Cultural;

ANEXO III - Formulários de Apresentação de Recursos;

ANEXO IV - Declaração de Residência;

ANEXO V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

ANEXO VI - Declaração Étnico Racial para Pessoas Pretas Ou Indígenas;

ANEXO VII - Declaração para Pessoas com Deficiência - PCD;

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária;

ANEXO IX – Termo de Execução Cultural - TEC;

ANEXO X - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

ANEXO XI - Relatório Financeiro da Execução Cultural; e

ANEXO XII - Cronograma.



ANEXO I

CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para **CATEGORIA A - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que não possuem CNPJ**;
- Até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para **CATEGORIA B - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que possuem CNPJ**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente Edital contará com R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) advindos com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc, distribuídos entre 14(quatorze) projetos que receberão o valor de R\$ 10.000,00 cada um. Estes concorrerão entre ampla concorrência, cotas para pessoas negras, cotas para pessoas indígenas e cotas para pessoas PCD objetivando beneficiar Espaços e Organizações Artístico-Culturais existentes, localizados e atuantes há pelo menos 02(dois) anos no município de Iguatu-CE, cuja atuação cultural aqui desenvolvida contemple no mínimo 01(uma) das diversas linguagens culturais existentes nesse município. Esse recurso financeiro será distribuído através de 02(duas) categorias, que estão divididas entre:

CATEGORIA A - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que não possuem CNPJ: entende-se por Espaços e Organizações Artístico-Culturais que não possuem CNPJ as entidades/associações culturais que desenvolvem atividades artística e/ou culturais e atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ).

CATEGORIA B - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que possuem CNPJ: entende-se por Espaços e Organizações Artístico-Culturais que possuem CNPJ, as entidades/associações culturais que desenvolvem atividades artística e/ou culturais através de constituição jurídica (ou seja, com CNPJ).

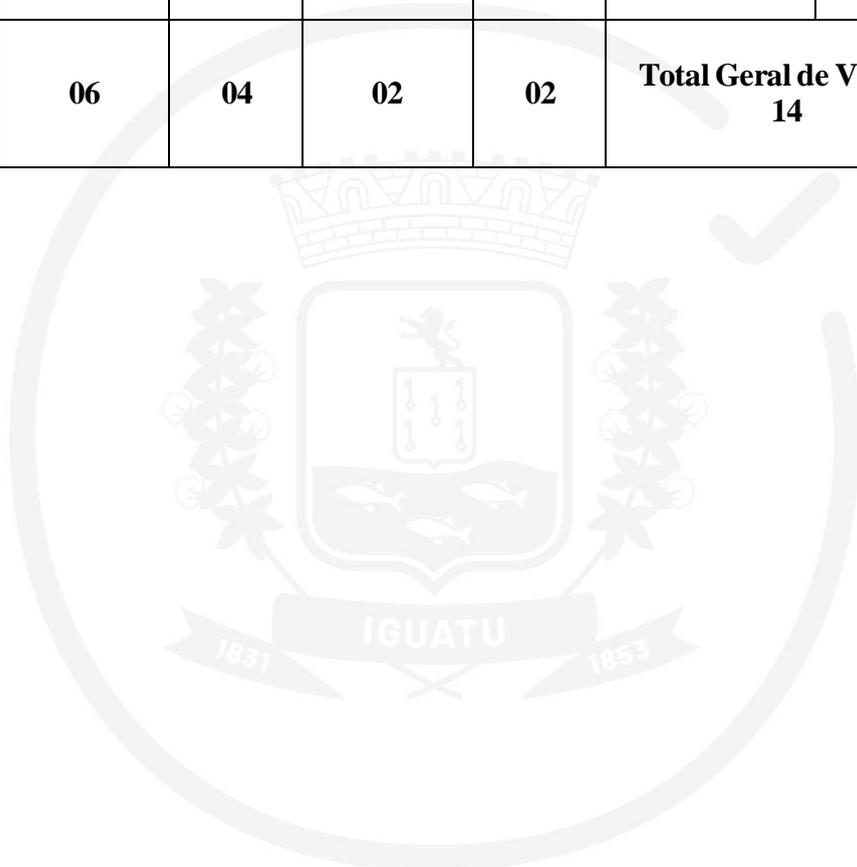
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

Nº	Categorias	Quantidade de Vagas (Ampla Concorrência)	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas PCD (5%)	Quantidade Total de Vagas	Valor Máximo por Projeto	Valor Total da Categoria
01	CATEGORIA A - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que	02	02	01	01	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00





	não possuem CNPJ							
02	CATEGORIA B - Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que possuem CNPJ	04	02	01	01	08	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
	Somatório de Vagas:	06	04	02	02	Total Geral de Vagas: 14		Valor Total desse Edital: R\$ 140.000,00





ANEXO II



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos de manutenção será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo Espaço ou Organização Artístico-cultural para o cenário cultural do município de Iguatu - CE A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Iguatu-CE	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo Espaço ou Organização Artístico-cultural Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, organização cultural apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução do projeto de manutenção e resultados Deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Compatibilidade da Equipe Técnica do Espaço ou Organização Artístico-Cultural com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço ou organização artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros descritos preenchido na sua inscrição).	10
E	Trajetória artística e cultural do Espaço ou Organização artístico-cultural Será considerado para fins de análise a história do espaço ou organização artístico-cultural com base no portfólio e	10



**IGUATU**
PREFEITURA

comprovações enviadas juntamente com a proposta/projeto de manutenção	
PONTUAÇÃO TOTAL:	50

Além da pontuação acima, o agente cultural/proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços ou organizações artístico-culturais compostos majoritariamente pelo gênero feminino	4
G	Espaços ou organizações artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;	4
H	Espaços ou organizações artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	4
I	Espaços ou organizações artístico-culturais cujo público atendido são pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (localizados ou atuantes em regiões de zona rural e periferias)	4
J	Espaços ou organizações artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural/proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural/proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade e caso continue o empate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de





atuação cultural do proponente, desde que este seja legalmente comprovado por meio de seu Mapa Cultural e/ou portfólio cultural.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO III

(Esse anexo deve ser utilizado APENAS caso seja necessário apresentar recurso na etapa de SELEÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ: _____

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

Iguatu-CE, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante do Agente Cultural/Proponente)
AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO III

(Esse anexo deve ser utilizado APENAS caso seja necessário apresentar recurso na etapa de HABILITAÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ: _____

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Procuradoria Geral do Município de Iguatu – CE,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

Iguatu-CE, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante do Agente Cultural/Proponente)

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO IV

(Este documento deve ser utilizado APENAS pelo agente cultural/proponente que não tiver comprovante de endereço em seu próprio nome).

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____(nome do proprietário da residência/prédio alugado ao Agente cultural/proponente), portado(a)r da carteira de identidade RG N° _____(RG do proprietário) e CPF N° _____(CPF do proprietário), proprietário do imóvel situado no endereço _____(rua/logradouro/N°/ap/bairro/cidade, CEP), **declaro para os devidos fins de prova** e a quem interessar direta ou indiretamente em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e/ou particulares, que _____(nome do Agente Cultural/Proponente), portador da carteira de identidade RG N° _____(RG de seu representante) e CPF ou CNPJ N° _____(CPF de seu representante, caso seja Espaço ou Organização cultural sem CNPJ ou CNPJ do Agente Cultural/Proponente), reside em meu endereço supracitado.

Para que produza seus efeitos legais, assino a presente declaração abaixo.

Iguatu-CE, _____de _____de 2024

(Assinatura do proprietário da residência/propriedade/prédio alugado)
NOME DO PROPRIETÁRIO DO LOCAL DO ENDEREÇO

(Assinatura do Representante do Agente Cultural/Proponente)
AGENTE CULTURAL/PROONENTE





ANEXO V



(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

CONTATO TELEFÔNICO: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do coletivo/ grupo artístico _____
_____ (inserir nome

do Agente Cultural/Proponente), **elegem** _____

(inserir nome do representante do grupo ou coletivo cultural), **como único representante**

legal do supracitado grupo/coletivo cultural neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive na assinatura do Termo de Execução Cultural, na troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Iguatu-CE, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante do grupo/coletivo cultural)

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO VI



(APENAS para representantes de Espaços e/ou Organizações Artístico-Culturais que POSSUEM CNPJ)

(Para instituições concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
(nome do representante legal do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural com CNPJ), sob o CPF Nº _____, RG Nº _____, representante legal da/o _____ (nome do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural com CNPJ), inscrita/o sob CNPJ de Nº _____, **DECLARO para fins de participação** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) **que a referida instituição possui na sua constituição, como liderança pessoa** _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**) e/ou a maioria de seus participantes/componentes pessoas _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Iguatu-CE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do/a representante legal do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural COM CNPJ)

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO VI



(APENAS para representantes de Espaços e/ou Organizações Artístico-Culturais que
NÃO POSSUEM CNPJ)

(Para grupos coletivos concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
(nome do/a representante do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural sem CNPJ),
sob o CPF N° _____, RG N° _____, representante
da/o _____ (nome
da/o Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural sem CNPJ), **DECLARO para fins de
participação** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PARA
SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE
IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022) **que o/a referido/a instituição possui na sua
constituição, como liderança pessoa _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA) e/ou a maioria de seus participantes/componentes
pessoas _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA)**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções
criminais.

Iguatu-CE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante do/a Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural SEM
CNPJ)

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO VII



(APENAS para representantes de Espaços e/ou Organizações Artístico-Culturais que POSSUEM CNPJ)

(Para instituições concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(nome do representante legal do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural com CNPJ), sob o CPF N° _____, RG N° _____, representante legal da/o _____ (nome do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural com CNPJ), inscrita/o sob CNPJ de N° _____, **DECLARO para fins de participação** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022) **que a referida instituição possui na sua constituição, pessoas com deficiência integrando nossa equipe.**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Iguatu-CE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do/a representante legal do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural COM CNPJ)

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO VII



(APENAS para representantes de Espaços e/ou Organizações Artístico-Culturais que
NÃO POSSUEM CNPJ)

(Para instituições concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(nome do/a representante do Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural sem CNPJ),
sob o CPF N° _____, RG N° _____, representante
da/o _____ (nome
da/o Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural sem CNPJ), **DECLARO para fins de
participação** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PARA
SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE
IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022) **que o/a referido/a instituição possui na sua
constituição, possui na sua constituição, pessoas com deficiência integrando nossa
equipe.**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções
criminais.

Iguatu-CE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante do/a Espaço e/ou Organização Artístico-Cultural SEM
CNPJ)

AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO VIII



(Para todas as categorias inscritas neste Edital)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE:

Nome do Espaço ou Organização Artístico-Cultural: *(com ou sem CNPJ)*

Nº CNPJ: *(Caso possua, se não, deixe o espaço em branco)* _____

Nome do/a Representante do Espaço ou Organização Artístico Cultural: _____

Nº do CPF do/a Representante do Espaço Artístico Cultural: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº de inscrição: _____ Categoria: _____

Mini-descrição do Projeto de Manutenção:

Valor Total do Projeto de Manutenção: R\$ _____

Data do início: _____ Data do fim: _____

(Preencha a tabela abaixo informando todas as despesas, indicando as necessidades previstas para execução do seu projeto de manutenção. Fique atento quanto a natureza das despesas: serviços, aquisição de bens, compra de insumos, etc.)

(OBS: após o preenchimento da tabela, apague o texto de exemplo)

ETAPA	ITEM DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESAS	QUANTIDADE	RECURSOS DE ACESSIBILIDADE (10%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex.: pré-produção	Contratação de um intérprete de libras para o acompanhamento das atividades da instituição	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Ex.: pré-produção	Compra de central de ar de 12 btus	Aquisição	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Ex.: produção	Instalação de central	Serviço	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00





	de ar de 12 btus					
			TOTAL DO PROJETO CULTURAL: R\$			R\$ 5.400,00

Iguatu-CE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante do Agente Cultural/Proponente)
AGENTE CULTURAL/PROPONENTE

ATENÇÃO!

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA.

****As assinaturas assinadas de próprio punho devem ser digitalizadas. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural ou da pessoa responsável pela inscrição a conferência do documento antes da submissão da proposta.****





ANEXO IX



(Este anexo será utilizado na etapa final desse Edital, após a etapa da HABILITAÇÃO, APENAS pelos agentes culturais/proponentes que foram classificados)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ESPAÇOS CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por FERNANDA CAVALCANTE LOBO, portadora do CPF: 893.436.463-72, RG: 99029149281 e Portaria de Nomeação Nº 2327/2024 e o(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE, _____ (indicar nome do(a) agente cultural ou proponente contemplado), portador(a) do RG Nº _____ (indicar nº do RG), expedida em _____ (indicar órgão expedidor), CPF Nº _____ (indicar nº do CPF), OU CNPJ Nº _____ (caso o proponente seja pessoa jurídica), residente e domiciliado(a) à _____ (indicar endereço), CEP: _____ (indicar CEP), telefone: (____) _____ (indicar telefones), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural/proponente selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto de manutenção do _____ (indicar nome do Espaço ou Organização Artístico-cultural), contemplado no conforme processo administrativo Nº _____ (indicar número do processo).





4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL/PROPONETE, especialmente aberta no _____ (nome do Banco), Agência _____ (indicar agência), Conta Corrente Nº _____ (indicar conta), para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL/PROPONETE;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL/PROPONETE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL/PROPONETE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL/PROPONETE:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;





XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural/proponente prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural/proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural/proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.





7.4.2 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural/proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural/proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural/proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;





III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
III - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Governo Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações por meio do envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Iguatu – CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Iguatu-CE, _____ de _____ de 2024.

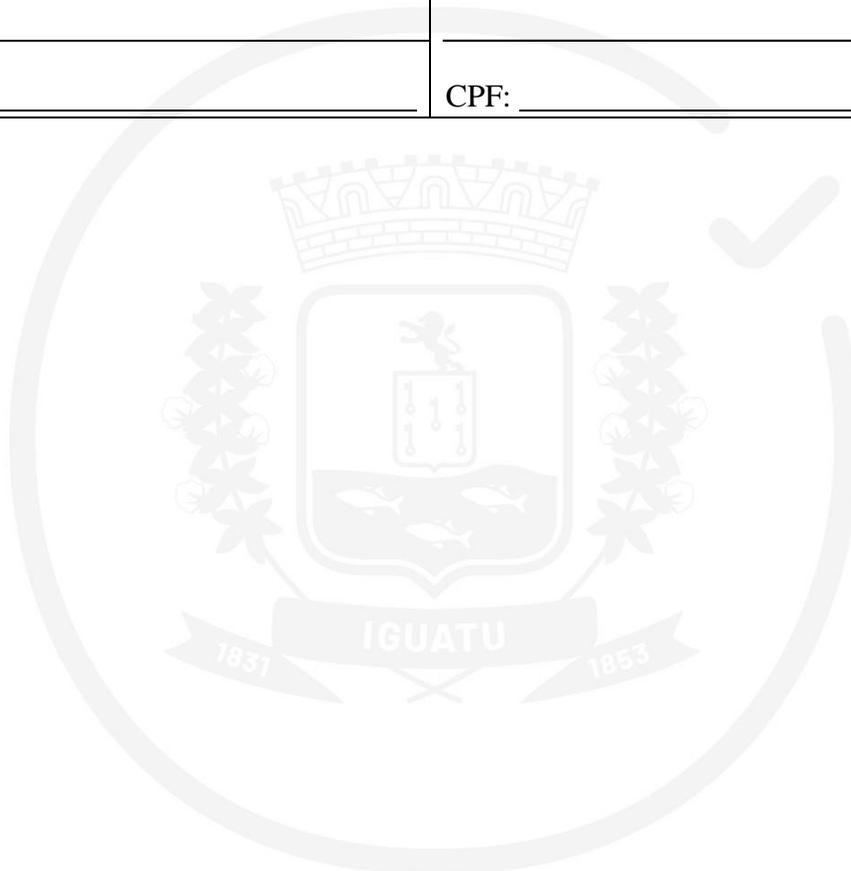




**Prefeito
Amigo
da Criança**



FERNANDA CAVALCANTE LOBO Secretária de Cultura e Turismo Portaria N° 2327/2024	NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE CPF: _____ ou CNPJ: _____
TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
CPF: _____	CPF: _____





ANEXO X

(Este anexo será utilizado na etapa final desse Edital, após a etapa da HABILITAÇÃO, APENAS pelos agentes culturais/proponentes que foram classificados)

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO OU ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do Espaço ou Organização artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Valor total repassado: _____

Data de entrega desse relatório: ____ de _____ de 2025.

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
 Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
 Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.3. Cumprimento da Metodologia

Foi possível utilizar a metodologia planejada para a utilização do subsídio ou houve alterações? Relate sobre isso abaixo:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.





3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo Espaço e quais os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do Espaço durante o período de execução do projeto de manutenção?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto de manutenção.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto de manutenção:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO





IGUATU
PREFEITURA

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. (Ex.: *Divulgado no Instagram*)

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Assinatura do representante do Agente Cultural/Proponente)
AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





ANEXO XI



(Esse anexo será utilizado APENAS pelo agente cultural/proponente cujo Relatório de Objeto da Execução Cultural seja considerado insuficiente ao cumprimento do seu objeto)

RELATÓRIO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Proponente:			
Nome do Representante do Espaço Cultural:			
Período de execução:	Data de Início	Data de Fim	
	/ /	/ /	
Nº do Termo de Execução (TEC):			
Valor Total do Projeto:			
Objeto do Projeto:			

Item (Descrição)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor / Prestador Do Serviço		Data Do Pagamento
				Nome	CNPJ / CPF	

OBS: O Agente Cultural/proponente deverá anexar junto a este documento os comprovantes dos pagamentos descritos na tabela para melhor fundamentar a prestação de contas do seu Relatório Financeiro da Execução Cultural.

(Assinatura do representante do Agente Cultural/Proponente)
AGENTE CULTURAL/PROPONENTE

ATENÇÃO!

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA.

As assinaturas assinadas de próprio punho devem ser digitalizadas. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural ou da pessoa responsável pela inscrição a conferência do documento antes da submissão da proposta.





ANEXO XII

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IGUATU-CE PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CRONOGRAMA DO EDITAL 002/2024	
LANÇAMENTO DO EDITAL	09/10/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	10 e 11/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 à 25/10/2024
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS	28/10/2024
RECURSO PARA INSCRIÇÃO	29 à 31/10/2024
DIVULGAÇÃO FINAL/INSCRIÇÃO	04/11/2024
AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	05 à 14/11/2024
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	18/11/2024
RECURSO DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	19 e 22/11/2024
DIVULGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO AMPLA/COTAS	26/11/2024
HABILITAÇÃO	27/11/2024 à 03/12/2024
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS AMPLA/COTAS	05/12/2024
RECURSO DA HABILITAÇÃO	06 e 10/12/2024
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	12/12/2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/RECIBO DE PREMIAÇÃO	16 à 20/12/2024
PERÍODO DE PAGAMENTO	ATÉ 31/12/2024
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA	ATÉ 31/08/2025
PRAZO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATÉ 20/12/2025

